

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

CGC/MF Nº 04.018.560/0001-24

RUA CORONEL BRANDÃO, 156, CENTRO

FONE (068542-2260

CEP.: 69.930-000

LEI Nº 241, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1997.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI, ESTADO DO ACRE: Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente crédito adicional especial, no valor de R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais) para implantação e reforço de unidades orçamentárias, programas de trabalho e elementos de despesa, abaixo especificados.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO- 10000000.00 - HABITAÇÃO E URBANISMO
PROGRAMA - 10570000.00 - HABITAÇÃO
SUB-PROGRAMA- 10573160.00 - HABITAÇÕES URBANAS
PROJETO - 10573161.19 - Programa Habitar Brasil - Implantação de lotes Urbanizados com Unidades Habitacionais em madeira.

RUBRICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00	INVESTIMENTOS	
4110.00	Obras e Instalações	198.000,00
	TOTAL	198.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura das despesas de que trata o artigo 1º, provirão de programas inseridos no Orçamento Geral da União, mediante Convênio a ser firmado com o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Programa Habitar Brasil, com fundamento no Artigo 167, V, da Constituição Federal c/c o Artigo 40 da lei 4.320/64 e o artigo 4º, III, da lei municipal nº 213/96.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xapuri - Estado do Acre, em 28 novembro de 1997.


Julio Barbosa de Aquino
Prefeito
RG 076/142 SP AC
CPF 07.607.442-87